



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa para **prestação de serviço para inspeção dos veículos a serviço do transporte escolar**, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa**

Item	Código	Und	Descrição	Qtd
01		Serviços	Serviço de inspeção veicular paraos veículos: placas JBW 3C85, JBW 3C89 e JBW 4J83, IWT 9D12, IXM 3025, IYH 2900, JBL 1H42, JBL 1H38, IZA 0J16, IZA 0J70, IYG 1097, IST 9359, IYF 7E79, IWB 8602, JBC 6G37, JBK 7H10, JBK 7H12, JBT 1F65, JBT 1F64, IWO 6430, TQP-4H69 a serviço do transporte escolar, para o primeiro e segundo semestres de 2026, sendo 01 inspeção para cada veículo mencionado.	21

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 Atendimento ao disposto na portaria 439/2022 de Data DETRAN-RS e avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos utilizados no transporte de alunos do município.**

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.2 Os serviços serão realizados na contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da necessária Ordem de Fornecimento. Os serviços serão recebidos pelo (s) **Departamento de Transporte escolar**.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1 O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 A contratação terá duração até **31 de dezembro de 2026**.

**6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1 Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.2 A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.2.1 Apresentação de documentação falsa;
- 6.2.2 Retardamento da execução do objeto;
- 6.2.3 Falhar na execução do contrato;
- 6.2.4 Fraudar na execução do contrato;
- 6.2.5 Comportamento inidôneo;
- 6.2.6 Declaração falsa;
- 6.2.7 Fraude fiscal.

6.3 Para condutas descritas nos itens 6.2.1, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

**DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;  
II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;  
III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobreestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

**9. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**9.1** Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de **R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)**.

Item	Código	Und	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01		Serviços	Serviço de inspeção veicular para os veículos: placas JBW 3C85, JBW 3C89 e JBW 4J83, IYT 9D12, IXM 3025, IYH 2900 JBL 1H42, JBL 1H38, IZA 0J16, IZA 0J70, IYG 1097, IST 9359, IYF 7E79, IWB 8602, JBC 6G37, JBK 7H10, JBK 7H12, JBT 1F65, JBT 1F64, IWO 6430, TQP-4H69 a serviço do transporte escolar, para o primeiro e segundo semestres de 2026, sendo 01 inspeção para cada veículo mencionado	21	220,00	4.620,00

Portão, 14 de janeiro de 2026.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA  
Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria  
Municipal de Administração e Governo

Mário Sérgio Ströher Padilha  
Diretor de Serviços Urbanos